



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 850, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei 664/2021.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses o prazo contido no art. 5º, I da Lei nº 664, de 4 de fevereiro de 2021, contados da data da publicação desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 25 de outubro de 2023.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
PUBLICADO EM 25/10/23 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.